



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 129

O. - N.º
ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 3.600,00 (treis mil e seiscientos cruzeiros), para pagamento do aluguel de uma sala durante este exercício, afim de nela funcionar uma escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

F. P. de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior